



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.197 DE 02 DE março DE 2011.

Projeto de Lei nº 005/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação e repasse do valor que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar, mediante licitação, empresa do ramo artístico destinada a executar o carnaval de Rua desta cidade.

Art. 2º - Visando cobrir o evento, o Prefeito Municipal está autorizado a dispor de recurso pecuniário até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realização do carnaval de Rua nesta cidade.

Art. 3º - O valor será repassado em favor da empresa vencedora do processo de licitação a ser aberto pela Secretaria Municipal de Turismo desta cidade.

Art. 4º - É defeso o uso dos recursos para outra destinação sob pena de responsabilidade civil e criminal dos seus responsáveis pela empresa vencedora da licitação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

18 - Secretaria Municipal de Turismo
002 - Coordenação de Turismo
23.695.0013-2110 - Eventos Sociais Populares e Turismo
3390.41 - Contribuições 0 - 446.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 02 de março de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal